Câmara Mun de Pato Branco Fls. 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
13-FEV-2012-16:20-01912-1/2

MENSAGEM Nº 13/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a aquisição de calcário.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de fevereiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 16/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0030.2.067 - Cadeias Produtivas			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31833	R$	36.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ.Conv. Projeto de Apoio e Manejo e Fertilidade dos Solos	1325.01.99.55.00	31833	R$	1.000,12
Conv. Projeto de Apoio e Manejo e Fertilidade dos Solos	1762.99.07.00.00	31833	R$	34.999,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato
Fls. 2
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 16/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, que será utilizado para destinado à aquisição de calcário dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- Cadeias Produtivas
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 31833

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insignias e outros materiais de uso não-duradouro.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> *"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls.
Visto

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita oriunda do Convênio e da Aplicação Financeira do Projeto de Apoio e Manejo e Fertilidade dos Solos, Fontes – 31833, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º****. Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Fev-2012-08:30-011969-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2012

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 16/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais). A Assessoria Contábil desta Casa de Leis manifestou-se de forma favorável ao projeto, citando a Lei Federal nº 4.320/64 e o Art. 167 da Constituição Federal.

Após análise e por se tratar de crédito para aquisição de calcário, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 16/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0030.2.067 - Cadeias Produtivas			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31833	R$	36.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ.Conv. Projeto de Apoio e Manejo e Fertilidade dos Solos	1325.01.99.55.00	31833	R$	1.000,12
Conv. Projeto de Apoio e Manejo e Fertilidade dos Solos	1762.99.07.00.00	31833	R$	34.999,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5419 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.779 DE 2 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Fonte		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
20.606.0030.2.067 - Cadeias Produtivas				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....		31833	R$	36.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ.Conv. Projeto de Apoio e Manejo e Fertilidade dos Solos	1325.01.99.55.00	31833	R$	1.000,12
Conv. Projeto de Apoio e Manejo e Fertilidade dos Solos	1762.99.07.00.00	31833	R$	34.999,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.962, DE 2 DE MARÇO DE 2012.

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.779, de 2 de março de 2012,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Fonte		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
20.606.0030.2.067 - Cadeias Produtivas				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....		31833	R$	36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei 3,779/2012, de 2 de março de 2012, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e aplicações financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ.Conv. Projeto de Apoio e Manejo e Fertilidade dos Solos	1325.01.99.55.00	31833	R$	1.000,12
Conv. Projeto de Apoio e Manejo e Fertilidade dos Solos	1762.99.07.00.00	31833	R$	34.999,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 16/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 13/2012

RECEBIDA EM: 13 de fevereiro de 2012

Nº DO PROJETO: 16/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). (Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Desenvolvimento Rural – Cadeias Produtivas – Material de Consumo – Para aquisição de calcário).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de fevereiro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de fevereiro de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de fevereiro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de fevereiro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de março de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 70/2012

Lei nº 3779, de 2 de março de 2012.

Decreto nº 5982, de 2 de março de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5419, do dia 6 de março de 2012.